



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2020:

Título II
Disposições fiscais

Capítulo III
Impostos locais

Secção III
Imposto único de circulação

“Artigo 230.º
(...)”

Os artigos 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 17.º do Código do Imposto Único de Circulação, aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, adiante designado por Código do IUS, passam a ter a seguinte redação:

(...)

Artigo 17.º
(...)

1 – (...).

2 – Nos anos subsequentes o imposto deve ser liquidado até ao termo do mês em que se torna exigível, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º. A Direção Geral dos Impostos deve disponibilizar, através da plataforma digital, a emissão das guias de pagamento referentes às matrículas do próprio ano no primeiro dia útil do ano e no mínimo com 60 dias de antecedência em relação ao seu prazo de pagamento.”

Palácio de São Bento, 20 de janeiro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo